

DECRETO Nº 012/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

***REGULAMENTA O REQUERIMENTO DE LIGAÇÃO DE
ÁGUA EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE
MONTE BELO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DE MONTE BELO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para requerer a ligação de água em imóvel situado no Município de Monte Belo do Sul o contribuinte deverá preencher o requerimento padrão, que será disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Belo do Sul.

Art. 2º O requerimento deverá estar acompanhado das seguintes documentações:

I – Cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel;

II – Cópia da matrícula atualizada do imóvel;

III – Comprovante de residência do requerente;

IV – Cópia do RG e CPF do detentor do imóvel;

V - Cópia do alvará de construção, conforme art. 20 da Lei Municipal nº 1.663/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Não será aceito contrato de compra e venda para realização do requerimento.

Art. 3º. O requerimento protocolado deverá ser enviado a Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Tributação, responsável pela cobrança da tarifa relativa a prestação do serviço de ligação de água, no valor fixado anualmente por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O pagamento prévio da tarifa é condição para o deferimento da prestação de serviços de ligação de água.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2023 e revoga o Decreto nº 074/2021, de 24 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 09.01.2023 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 19. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA – Secretária Municipal de Administração